



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com WhatsApp: (84) 99955.0362
CNPJ: 10.873.453/0001-86

LEI Nº 1.176 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CATEGORIA ESPECÍFICA PARA ATLETAS COM MAIS DE 85+ KG SEXO FEMININO E 95+ KG SEXO MASCULINO, EM CORRIDAS DE RUA PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 37, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar, nas corridas de rua e maratonas promovidas, apoiadas ou patrocinadas pelo Município de Jucurutu/RN, e organizada pela iniciativa privada, uma categoria específica para atletas do sexo masculino com peso corporal igual ou superior a 95 kg, e do sexo feminino com peso corporal igual ou superior de 85 kg.

Art. 2º A categoria referida no art. 1º deverá ser denominada "Categoria 95+kg e 85+kg".

Parágrafo único: Para fins de enquadramento na referida categoria, poderá ser exigida comprovação de peso no ato da inscrição ou em momento definido pelo regulamento da competição.

Câmara Municipal de Jucurutu – Palácio Ver. Augusto Queiroz – Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel CEP 59330-000 Jucurutu/RN – E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com – Site: <http://www.cmjucurutu.rn.gov.br>.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com WhatsApp: (84) 99955.0362

CNPJ: 10.873.453/0001-86

Art. 3º A criação desta categoria tem como objetivos:

- I – promover a inclusão e a participação de pessoas com diferentes biotipos nas atividades esportivas;
- II – incentivar a prática de atividades físicas regulares entre pessoas com maior massa corporal;
- III – Combater o preconceito e promover a valorização do esporte como ferramenta de saúde, inclusão e bem-estar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Câmara Municipal de Jucurutu – Palácio Ver. Augusto Queiroz – Rua José Bezerra de Araújo, 538, Santa Isabel CEP 59330-000 Jucurutu/RN – E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com – Site: <http://www.cmjucurutu.rn.gov.br>.

Publicado por: admin câmara de Jucurutu
Código Identificador: 86378666